

EDITAL Nº 001/2026 - SEMED

DATA: 05 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO-TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO, PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2207, de 05 de março de 2026, TORNA PÚBLICO o presente Edital de seleção/cadastramento de candidatos para recebimento do benefício financeiro de Auxílio-Transporte Universitário e Técnico, destinado aos alunos devidamente matriculados em cursos presenciais de ensino superior, ensino técnico e ensino técnico de nível médio, residentes no Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR, nos termos seguintes:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de ensino superior, ensino técnico e ensino técnico de nível médio, realizados fora dos limites territoriais do Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR, distantes em até 40 Km (quarenta quilômetros) da sede do Município, dentro do território nacional.
- 1.2. O programa visa conceder auxílio transporte aos estudantes residentes e domiciliados no Município de Santa Terezinha de Itaipu, contribuindo assim para a sua permanência e êxito na obtenção de formação de nível superior, tecnológico e técnico de nível médio, em conformidade com a Lei Municipal nº 2207, de 05 de março de 2026.
- 1.3. O valor do repasse financeiro será aquele constante do caput do art. 3º da Lei Municipal nº 2207, de 05 de março de 2026, ou seja, R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) mensais por estudante.
- 1.4. O processo de seleção/cadastramento reger-se-á pelas disposições contidas no presente Edital, bem como na legislação vigente, em especial na Lei Municipal nº 2207, de 05 de março de 2026.
- 1.5. O processo de seleção/cadastramento será realizado sob coordenação, avaliação, acompanhamento, fiscalização, julgamento e normatização de procedimentos da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Os requisitos necessários para se inscrever no programa de Auxílio-Transporte Escolar Universitário e Técnico, em conformidade com a Lei Municipal nº 2207, de 05 de março de 2026, são:
 - 2.1.1. Possuir residência e domicílio no Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR, no mínimo há 01 (um) ano.
 - 2.1.2. Estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou órgão estadual competente.
 - 2.1.3. Não possuir débitos vencidos com o Município de Santa Terezinha de Itaipu-PR.
 - 2.1.4. Apresentar contrato de prestação de serviço de transporte estudantil com uma das empresas credenciadas pelo Município, ou documento equivalente.
 - 2.1.5. Acompanhar e cumprir todos os prazos e requisitos estabelecidos neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 06/03/2026 a 16/03/2026:

3.1.1. Presencialmente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, no Protocolo Geral do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizado no Paço Municipal 03 de Maio, sito à Rua João XXIII, nº 144; ou

3.1.2. Pelo protocolo digital, disponível no sítio eletrônico do Município de Santa Terezinha de Itaipu, pelo link <https://santaterezinhaitaipu.cidade360.cloud/portal-servicos/> das 00:00 horas do dia 06/03/2026 às 23:59 horas do dia 16/03/2026.

3.1.2.1. O caminho para acessar o protocolo digital pode ser feito no site da Prefeitura Municipal, <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> na aba “SERVIÇOS PARA O CIDADÃO” > Protocolo Digital, realizar o login e senha, no campo de busca acessar o assunto “Inscrição – Auxílio Transporte”, estará disponível a ficha de inscrição em formato digital e os campos para anexar todos os documentos mencionados neste Edital.

3.2. O candidato ao benefício de Auxílio-Transporte deverá apresentar ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada, seja pelo próprio candidato ou, no caso de menores de 18 anos, por seu representante legal, acompanhada dos documentos exigidos no item 4.1. deste Edital.

3.3. Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato e/ou seu representante legal, assumem conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 2207, de 05 de março de 2026 e no presente Edital.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações na ficha de inscrição.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para concorrer ao benefício de Auxílio-Transporte, o candidato deve apresentar junto à ficha de inscrição os seguintes documentos:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento oficial com foto.

4.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.1.3. Comprovante de residência que comprove o domicílio no Município de Santa Terezinha de Itaipu a pelo menos 01 (um) ano.

4.1.3.1. O comprovante de residência poderá ser qualquer documento fornecido com concessionárias dos serviços de água, energia elétrica, internet e telefonia, boleto de cartão de crédito, contrato de aluguel; em nome do estudante, pais ou responsáveis legais.

4.1.3.2. No caso do comprovante de residência estar em nome dos pais, responsáveis legais ou locatários, anexar Declaração de Endereço (ANEXO II), do responsável afirmando que o estudante reside naquele endereço.

4.1.3.3. Apresentar ao menos 01 (um) comprovante de residência recente a data da inscrição e 01 (um) com pelo menos 12 (doze) meses de emissão.

4.1.4. Comprovante de matrícula atualizado, expedido pela instituição de ensino referente ao primeiro semestre de 2026, ou ano letivo de 2026.

4.2. A não apresentação da documentação correta dentro do prazo descrito, desclassifica automaticamente o candidato.

4.3. Os documentos poderão ser assinados digitalmente com assinador digital Gov.BR, por meio de outros certificados digitais padrão ICP-Brasil, ou assinados manualmente, porém neste último caso, deverão ser digitalizados em forma legível e colorido.

5. DA SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS

5.1. A verificação da documentação para deferimento do Auxílio-Transporte será realizada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte Universitário e Técnico, nomeada pela Portaria nº 250, de 05 de março de 2026, que analisará a documentação comprobatória dos candidatos, conforme previsto neste Edital e demais regulamentos.

5.2. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada em conjunto com a documentação comprobatória solicitada no item 4.1 deste Edital.



5.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma que permita a identificação do candidato e veracidade das informações da ficha de inscrição e dos documentos anexos.

5.4. Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória entregues até o dia 16/03/2026.

5.5. O candidato poderá ser convocado a apresentar, a qualquer momento, os originais dos documentos anexados ao processo ou a fornecer documentos adicionais solicitados pela comissão.

5.5.1. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais e cabíveis.

5.6 No ato da inscrição, o candidato receberá um protocolo o qual servirá como comprovante da inscrição.

5.7. No dia 18/03/2026 será publicada a listagem preliminar de inscritos e classificados no Diário Oficial do Município, podendo ser acessado pelo link <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/stitaipu>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O estudante que tiver interesse em interpor contestação/recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo até o dia 20/03/2026, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30, no Protocolo Geral do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizado no Paço Municipal 03 de Maio, sito a Rua João XXIII, nº 144.

6.2. Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário para Interposição de Recurso, conforme ANEXO III.

6.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.1 deste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) estudante ou for redigido de forma ofensiva.

6.4. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

6.5. A decisão dos recursos caberá a Secretária Municipal de Educação, e esta será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

6.6. Não serão admitidos recursos quanto às etapas de inscrição e análise de documentação.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, podendo ser acessado pelo link <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/stitaipu>, na data de 23/03/2026.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O auxílio financeiro será concedido por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, emitido em nome do estudante ou responsável legal pelo estudante, exclusivamente na função débito, e a sua utilização será tão somente nos estabelecimentos previamente credenciados pelo município, para o fim precípuo de prestação de serviços de transporte escolar universitário e técnico.

8.2. Serão creditadas 05 (cinco) parcelas, relativas ao primeiro semestre de 2026, compreendendo os meses de março/2026 a julho/2026, sendo que os créditos serão realizados nos cartões até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

8.2.1. Com exceção da competência relativa ao mês de março, cujo crédito será realizado tão logo se encerre o processo de seleção/cadastramento.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR



9.1. O estudante que for beneficiado pelo Auxílio-Transporte esta obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, a qual será realizada por meio da comprovação de frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente ao benefício, comprovada por declaração emitida pela instituição de ensino, admitida a forma digital, desde que autenticável.

9.2. A comprovação deverá ser realizada até o final dos meses de abril e julho.

9.2.1. A não comprovação da frequência até o final do mês de abril acarretará na suspensão das parcelas de maio, junho e julho.

9.2.2. A não comprovação da frequência até o final do mês de julho acarretará na impossibilidade de renovação do Auxílio-Transporte para o 2º semestre de 2026.

9.3. A reprovação por falta injustificada ensejará o cancelamento do Auxílio-Transporte e a impossibilidade de renovação para o 2º semestre de 2026.

9.4. O recebimento indevido do Auxílio-Transporte implicará na obrigação de ressarcimento ao erário, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal.

9.4.1. No caso de reprovação por faltas injustificadas, a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte instaurará procedimento administrativo para apurar o momento da ocorrência da reprovação e sua extensão (se geral ou parcialmente para algumas disciplinas), mensurando a existência ou não de valores a serem ressarcidos ao erário.

10. DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O Município de Santa Terezinha de Itaipu respeita a privacidade dos candidatos estudantes e seus responsáveis legais, qualquer informação fornecida será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observado os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2. O Município de Santa Terezinha de Itaipu se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As dúvidas, bem como os casos omissos deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2. A Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como, solicitar outros documentos adicionais aos citados neste Edital para sanar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

11.3. O Auxílio-Transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderá ser suspenso, ou até suprimido, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por parecer conclusivo e fundamentado da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretarias Municipais de Administração e da Fazenda.

11.4. Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste Edital acarretará a perda imediata do benefício.

11.5. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições do Auxílio ao Transporte Universitário, regulamentado pela Lei Municipal nº 2207, de 05 de março de 2026 e este Edital, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.6. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.



11.7. O estudante fica obrigado à comunicar por escrito, via protocolo físico ou digital, qualquer alteração capaz de ensejar ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

11.8. Estudantes que receberem o Auxílio-Transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir ao Município todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com o valor inscrito em dívida ativa após notificação, bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do benefício de Auxílio-Transporte, pelo período previsto em Lei e neste Edital.

11.9. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do Auxílio-Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável.

11.10. Demais publicações relacionadas ao Auxílio-Transporte serão realizadas no Diário Oficial do Município.

Município de Santa Terezinha de Itaipu, em 05 de março de 2026.

NEIDE MARIOT CORRENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAULO HENRIQUE ROYER FIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DO AUXÍLIO-TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome do Estudante:

CPF:

Data de Nascimento:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Cidade:

Santa Terezinha de Itaipu

Estado:

PR

CONTATO

Telefone:

Telefone do Responsável:

E-mail:

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO / CURSO

Instituição de Ensino:

Endereço:

Cidade:

Curso:

Período:

- () Diurno
() Vespertino
() Noturno
() Integral

Período/Semestre:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Santa Terezinha de Itaipu, em ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (no caso de estudante menor de idade)



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que
_____, inscrito
no CPF sob o nº _____, candidato ao Auxílio-Transporte, é residente
e domiciliado(a) em meu endereço situado à _____

_____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Terezinha de Itaipu, em _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Titular do Endereço



ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Estudante: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Instituição de Ensino Superior: _____

Curso: _____

Argumentos do recurso, contestação ou solicitação: _____

Santa Terezinha de Itaipu, em _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante



ANEXO IV – CRONOGRAMA

Evento	Período/Data
Publicação do Edital	05/03/2026
Período de Inscrição	06/03/2026 a 16/03/2026
Publicação de listagem preliminar de inscritos habilitados	18/03/2026
Recurso ao resultado preliminar de inscritos habilitados	18/03/2026 a 20/03/2026
Publicação do resultado definitivo	23/03/2026

